



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



## DECRETO N.º 05/2022

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMADO DE 2022.

**IBANEIS LEMBECK**, Prefeito do Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorização contida na Lei Municipal 2.244 de 21 de Dezembro de 2021;

#### D E C R E T A :

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício, Crédito no valor de **R\$ 80.664,55** para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	<b>04</b>	<b>SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
Ação	<b>2.010</b>	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Lazer	
Despesa	<b>41</b>	3.3.90.00	Aplicações diretas
Fonte	<b>0.3.80.0855</b>	Superávit – Cultura – Lei Aldir Blanc	
<b>Valor a suplementar</b>		<b>R\$ 65.523,82</b>	

Órgão	<b>04</b>	<b>SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
Ação	<b>2.010</b>	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Lazer	



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



Despesa	<b>41</b>	3.3.90.00	Aplicações diretas
Fonte	<b>0.1.80.0855</b>	Cultura – Lei Aldir Blanc	
<b>Valor a suplementar</b>	<b>R\$ 140,73</b>		

Órgão	<b>04</b>	<b>SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	
Ação	<b>2.007</b>	Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa	<b>26</b>	3.3.90.00	Aplicações diretas
Fonte	<b>0.3.32.0062</b>	Superávit – Convênio Transp. Escolar Estado	
<b>Valor a suplementar</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>		

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de:

<b>SUPERÁVIT NA FONTE ESPECÍFICA</b>	
Fonte de Recurso	0.3.80.0855 - Superávit – Cultura – Lei Aldir Blanc
<b>Valor</b>	<b>R\$ 65.523,82</b>

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE ESPECÍFICA</b>	
Fonte de Recurso	0.1.80.0855 - Superávit – Cultura – Lei Aldir Blanc
<b>Valor</b>	<b>R\$ 140,73</b>

<b>SUPERÁVIT NA FONTE ESPECÍFICA</b>	
Fonte de Recurso	0.3.32.0062 - Superávit – Convênio Transp. Escolar Estado
<b>Valor</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero, SC, 14 de Janeiro de 2022.

**IBANEIS LEMBECK**

Prefeito Municipal